

4. Com a sua última resposta de 23 de março de 2015, as autoridades gregas informaram a Comissão de que:
- Foi apresentado um novo projeto de alteração da decisão de aprovação das modalidades ambientais da deposição de modo a especificar uma série de obras a realizar para que a deposição funcione adequadamente;
 - Na sequência da inspeção no local em 8 de agosto de 2014 (e da verificação de novas infrações) foi reaberto, pelas autoridades regionais, o procedimento administrativo sancionatório contra o Serviço administrativo;
 - Estão em curso diversas obras necessárias, por exemplo para gestão de biogás (a Comissão observa que as autoridades gregas referem agora pela primeira vez que a alteração das modalidades ambientais da deposição constitui um pressuposto indispensável para a conclusão dessas obras);
 - O processo de pesquisa de um local para o novo aterro a construir na ilha ainda não está concluído.
5. A Comissão considera que é claro que o aterro de Temploni opera ainda de modo desadequado e que, enquanto algumas disfunções cessam, outras persistem, não sendo, contudo possível, por se tratar de uma evolução contínua, fazer um inventário exaustivo das mesmas. Em todo o caso, seja qual for o número exato das violações, segundo a Comissão é evidente (e as autoridades gregas não o contestam) que a deposição não está a ser feita em conformidade com o disposto nas duas diretivas supramencionadas. Não obstante as inspeções no local tenham reiteradamente evidenciado disfunções significativas no aterro, as autoridades gregas continuam a autorizar a atividade do mesmo.

⁽¹⁾ JOUE L 312, de 22.11.2008, p. 3.

⁽²⁾ JOUE L 182, de 16.7.1999, p. 1.

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça de 22 de fevereiro de 2016 (pedido de decisão prejudicial do Tribunal Superior de Justicia de la Comunidad Autónoma del País Vasco — Espanha) — Confederación Sindical ELA, Juan Manuel Martínez Sánchez/Aquarbe S.A.U., Consorcio de Aguas de Busturialdea.

(Processo C-118/15) ⁽¹⁾

(2016/C 200/21)

Língua do processo: espanhol

O Presidente do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

⁽¹⁾ JO C 171, de 26.5.2015.

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça de 9 de março de 2016 (pedido de decisão prejudicial do Juzgado Contencioso-Administrativo nº 1 de Tarragona — Espanha) — Correos y Telégrafos SA/ Ayuntamiento de Vila Seca

(Processo C-302/15) ⁽¹⁾

(2016/C 200/22)

Língua do processo: espanhol

O Presidente do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

⁽¹⁾ JO C 294, de 7.9.2015.